



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.197, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 21/08/25

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DIVINO, O ARRAIÁ DO SUCATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Divino o evento denominado “**Arraiá do Sucata**”, de caráter cultural e recreativo, a ser realizado no terceiro sábado do mês de junho.

Art. 2º O “Arraiá do Sucata” passa a integrar o Calendário oficial de Eventos do Município de Divino, com o objetivo de:

- I- promover a valorização da cultura popular no Município;
- II- Incentivar a participação comunitária, a economia criativa e o turismo local.

Art. 3º Os organizadores do Arraiá do Sucata tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação da festividade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização de evento por meio de parcerias com instituições públicas, privadas, religiosas e da sociedade civil, bem como fornecer infraestrutura e apoio logístico, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de agosto de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal